

HABIVEGETAL — ESPAÇOS VERDES E IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 21 067; identificação de pessoa colectiva n.º 503788341; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: of. 16, 17, 18 e 19/041220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente Joaquim Júlio Varandas Garcia, casado, por renúncia, em 6 de Dezembro de 2004;

Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º, n.º 1, 3.º e 4.º, n.º 1, e aditado o artigo 10.º, os quais ficaram com a seguinte nova redacção:

1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma HABIVEGETAL — Espaços Verdes e Imobiliária, L.^{da}, e passa a ter sede na Rua dos Lusíadas, 35, B, na freguesia de Queluz, concelho de Sintra.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de vinte mil euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de dezanove mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Miguel Bettencourt Garcia e a outra do valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Maria Margarida Gomes da Costa.

4.º

1 — A gerência da sociedade, não remunerada, pertence ao sócio Miguel Bettencourt Garcia, desde já nomeado gerente.

10.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, desde que a assembleia geral assim o delibere, por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social, até ao quinto do mesmo.

O texto do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Esmeralda Maria Marques da Silva Rodrigues da Costa*. 2006854135

ACTIVALUX — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 021 569/040723; identificação de pessoa colectiva n.º 507044568; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: of. 04 e 6/050429.

Certifico que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções de José Manuel Nunes Pina de gerente da sociedade em epígrafe por renúncia em 21 de Fevereiro de 2005.

Mais certifico que foram alterados os artigos 4.º e 6.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por duas quotas, iguais, o valor nominal de dois mil e quinhentos euros, tituladas uma em nome de cada um dos sócios Victor Hugo Pereira Mendes e Mário José Bandeirinha Henriques.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade incumbe aos gerentes eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam, desde já, designados gerentes os sócios Victor Hugo Pereira Mendes e Mário José Bandeirinha Henriques.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

2 de Maio de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Manuel Pereira Coimbra Fernandes*. 2010208854

SOMAGUE — NEOPUL, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, A. C. E.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 008/050406; identificação de pessoa colectiva n.º 507127595; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/050406.

Certifico que entre Somague Engenharia, S. A., e NEOPUL — Sociedade de Estudos e Construções, S. A., foi constituído o agrupamento complementar de empresas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação, composição e sede

1 — O agrupamento denomina-se SOMAGUE — NEOPUL, Gestão e Manutenção de Equipamentos de Construção Civil e Obras Públicas, A. C. E. e é composto pelas seguintes agrupadas:

Somague Engenharia, S. A., pessoa colectiva n.º 503156000, com sede em Sintra/Cascais Escritórios, Rua da Tapada da Quinta de Cima, Linho, 2714-555 Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o n.º 20 483, com o capital social de € 58 450 000;

NEOPUL — Sociedade de Estudos e Construções, S. A., pessoa colectiva n.º 501378375, com sede na Rua de Amílcar Cabral, 26, 1750-020 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 13 382, com o capital social de € 6 250 000.

2 — O agrupamento tem a sua sede na Rua da Tapada da Quinta de Cima, Linho, freguesia de São Pedro de Penaferrim, 2714-555 Sintra.

3 — A sede do agrupamento poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação do conselho de administração.

ARTIGO 2.º

Objecto

1 — O agrupamento tem por objecto a gestão e manutenção de todos os equipamentos de construção civil e obras públicas das agrupadas, incluindo meios de transporte, bem como a manutenção de equipamentos e transportes de terceiros.

2 — O agrupamento tem como finalidade acessória a realização e partilha de lucros resultantes da sua actividade.

ARTIGO 3.º

Duração

1 — O início do agrupamento conta-se a partir da data da sua constituição e durará por tempo indeterminado.

2 — O agrupamento apenas se extinguirá quando tiverem cessado todas e quaisquer obrigações ou responsabilidades, quer do Agrupamento perante terceiros, quer dos membros entre si, resultantes da prossecução do seu objecto e após partilha dos lucros.

3 — A extinção prevista no número anterior não terá lugar enquanto não forem definitivamente resolvidos todos os litígios em que o A. C. E. seja parte.

ARTIGO 4.º

Capital

1 — O Agrupamento não tem capital.

2 — A prossecução do objecto do Agrupamento será levada a efeito mediante contribuições das agrupadas nos termos previstos nos presentes estatutos.

ARTIGO 5.º

Participações das agrupadas

As agrupadas participam nos encargos e nos resultados do Agrupamento de acordo com as seguintes proporções:

SOMAGUE — ENGENHARIA, S. A.: 75%;

NEOPUL — Sociedade de Estudos e Construções, S. A.: 25%.

ARTIGO 6.º

Receitas, contribuições e subcontratações

1 — São receitas do agrupamento todas as quantias recebidas das Agrupadas ou de terceiros, seja a que título for.

2 — Sempre que as receitas do agrupamento sejam insuficientes para cobrir as despesas relacionadas com a sua instalação, actividade, gestão e com a prossecução do seu objecto social, as sociedades agrupa-